



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 007/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2019**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 14:00 horas do dia 16/10/2019, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, em conformidade com as seguintes condições:

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente feito tem origem no Processo Licitatório nº 271/2019, Carta Convite nº 007/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **II – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para urbanização e manutenção da Escola Mascarenhas de Moraes**, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

#### **III– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Esta licitação será aberta a todos os concorrentes que se enquadram no ramo e atividade pertinente ao objeto da Carta Convite e atendam as condições exigidas no presente Edital.

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, impressa ou datilografada, **carimbada e assinada** em sua última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

transparentes, distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
CARTA CONVITE 007/2019  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPOSITOR (nome completo da empresa)  
E-MAIL –  
AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
CARTA CONVITE 007/2019  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA  
PROPOSITOR (nome completo da empresa)  
E-MAIL -**

**IV – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP):**

1. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VII.
2. Caso não utilizado a faculdade prevista, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs, EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **V – DA HABILITAÇÃO**

No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

### **Capacidade Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário, no caso de firma individual, expedido pela Junta Comercial do Estado.

### **Capacidade Técnica:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou visto do mesmo, no caso de empresas/profissionais sediados fora do estado; e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo I;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 27, V, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VI.
- e) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). O profissional detentor do atestado deverá ser registrado como responsável técnico da empresa perante o conselho.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, na sede do licitante, pertinente ao objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 1.1. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.
- 1.2. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 1.3. Não serão aceitos documentos via Fax, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega ou consultas, em substituição aos documentos anteriormente mencionados.
- 1.4. Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar carta de credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.
  - a) A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.
  - b) Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por **cópias autenticadas** por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**2. – NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS LICITANTES QUE ESTIVEREM**

- 2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 2.2. Com falência decretada.
- 2.3. Em consórcio.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. O envelope nº 02 “Proposta” devidamente fechado e lacrado, deverá conter a Proposta propriamente dita, as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente deve ser entregue em 01 (uma) via, em idioma Português, com as seguintes informações:

3.1.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ, nº telefone e e-mail (se tiver);

3.1.2. Número da Carta Convite;

3.1.3. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, à data da apresentação da Proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

3.1.3.1. Proposta financeira, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Planilha de Composição do BDI e Planilha de Composição de Encargos Sociais, para execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proponente, o qual deve ser observado pela fiscalização da obra para efeitos de recebimento dos serviços e autorização de pagamentos;

3.1.3.2. Preço global da proposta e unitário dos materiais e serviços:

- Materiais;
- Serviços / Mão de Obra.

3.1.3.3. Os preços deverão ser unitários e totais, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto. Os preços deverão ser fixados para a data de entrega das propostas.

3.1.3.4. Condições de pagamento;

3.1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para o recebimento dos envelopes “Proposta”;

3.1.5. Garantia

3.1.5.1. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

inferior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 618 do Código Civil, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado.

3.1.5.2. Conter declaração de que na vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

3.1.5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo.

3.1.6. O prazo de conclusão desta obra é de **02 (dois) meses**, a contar da emissão da autorização de início da obra.

3.2. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

3.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

3.4. Ao seu final, a assinatura e abaixo o nome, RG e o cargo de forma legível, de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

## 4. – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do concorrente vencedor.

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração à previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências, nos termos da lei que regula a matéria. No primeiro pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

### **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

5.1. A presente carta convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

5.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações/notificações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

5.2 A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar/discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

#### **5.3 Abertura dos envelopes “Documentação”**

5.3.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo, a seguir, a abertura do envelope “Documentação”;

5.3.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

5.3.3 Desta fase será lavrada ata circunstaciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.3.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no átrio da Prefeitura, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”;

5.3.5 Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas” ficarão em envelopes lacrados fazendo parte integrante do Processo de Licitação.

### **5.4 Critério para fins de julgamento da Documentação**

5.4.1 Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender ao solicitado ou não preencherem os requisitos dos itens deste edital;

5.4.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

### **5.5 Abertura dos envelopes “Propostas”**

5.5.1 Os envelopes “Propostas” das habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição;

5.5.2 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

5.5.3 As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e a seguir, colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica;

5.5.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

5.5.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do mural da Prefeitura.

### **5.6 Critério para fins de julgamento das propostas**

5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Proposta com valor superior ao preço global constante da planilha de orçamento anexa;
- c) Conforme critérios previstos no § 1º, alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Planilha de Orçamento elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.7.1.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

5.6.2 Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-o em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

### **6 – DO EMPATE**

6.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs, EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Visto a urgência que o feito requer, a ME, EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta imediatamente à constatação do empate, sob pena de preclusão;
- b) A ME, EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2 No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes.

6.6 A ME, EPP que não tiver representante, devidamente credenciado, presente no ato da licitação, perderá o direito de exercer as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao empate ficto.

### **6.7 Da adjudicação e homologação**

6.7.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada;

6.7.2 Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

homologar a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitações;

6.7.3 Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, darem-se-á conhecimento aos licitantes através da publicação no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

### **7 – RECURSOS**

7.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, devendo ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

### **8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o Contrato.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3 Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9 – DAS SANÇÕES**

9.1 Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- c) Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, contados da data do atestado da área competente da Prefeitura.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS e serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

## **11 – DA ALTERAÇÃO**

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

### **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

13.2 A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

disposições deste Edital.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.5 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

13.6 Os documentos retirados os envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

13.9 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente Licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisões previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

13.13 A minuta do contrato, memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos em anexo integram o presente Edital nos termos do disposto no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.14 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Orçamentária:

**05 – Secretarias Municipal de Educação e Cultura**

**1057 – Reforma de Prédios Escolares**

**34.49.05.10.00.00.000 – Obras e Instalações (19595)**

13.15 Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados no site:  
**www.terradeareia.rs.gov.br** ou solicitados no e-mail  
**licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.**

13.16 Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, junto ao Setor de Licitações, ou pelo telefone (051) 3666 1285.

13.17 Fica eleito o Foro da cidade de Terra de Areia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Terra de Areia, 09 de outubro de 2019.

**Aluísio Curtinove Teixeira**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2019  
CARTA CONVITE N° 007/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2019**

**CARTA CONVITE N° 007/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2019**

**CARTA CONVITE Nº 007/2019**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) sócio(as)-gerente(es) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, credencia o Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Carta Convite nº 007/2019, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2019**

**CARTA CONVITE N° 007/2019**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº 007/2019, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO V**

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

**CONVITE..... 007/2019  
PROCESSO Nº..... 271/2019  
DATA DE EMISSÃO 09/10/2019**

**FORNECEDOR: .....**

**Recebemos nesta data o Convite acima especificado.**

**Em...../...../.....**

---

**Carimbo e assinatura do fornecedor**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2019**

**CARTA CONVITE 007/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações e não apresenta dúvidas referente ao projeto objeto desta licitação.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2019**

**CARTA CONVITE 007/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

---

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2019**

**CARTA CONVITE 007/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° \_\_\_\_/2019**

Contrato de prestação de serviços de engenharia (mão de obra e fornecimento de material) para Contratação de empresa especializada para Urbanização e Manutenção da Escola Municipal Mascarenhas de Moraes.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, n° 500, Bairro Centro, na cidade de Terra de Areia, RS, CEP 95535-000, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Licitação n° 271/2019, realizado através da Carta Convite n° 007/2019, regendo-se pela Lei Federal n° 8666, de 21 de junho



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para urbanização e manutenção da Escola Municipal Mascarenhas de Moraes conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, constantes no Edital de Carta Convite nº 007/2019 e que independentemente de transcrição, integram o presente instrumento, e seguem anexos a este contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil da contratante Sr. Adriano Gomes Noelli, servidor do Município, acompanhado pela Comissão de Fiscalização de Obras, especialmente designada.

2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.4. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

2.5. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

**05 – Secretarias Municipal de Educação e Cultura**

**1057 – Reforma de Prédios Escolares**

**34.49.05.10.00.00.000 – Obras e Instalações**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico financeiro que é parte integrante do presente instrumento e após vistoria e efetiva liberação do Setor de Engenharia, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo Setor de Engenharia do Município acompanhado de ata da comissão fiscalizadora aprovando a medição, apresentação da Nota Fiscal- Fartura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pela Comissão Permanente de Recebimentos.

5.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS.

5.3. No primeiro pagamento, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:**

6.1. As obras terão início no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de início e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em **até 02 (quatro) meses após a assinatura do contrato e ordem de início**: o prazo para alteração, sempre mediante aditivo,



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

nos seguintes casos: a) de comum acordo entre as partes; b) unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em 30 dias;
- b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em 10 dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 10 dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:**

7.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.2. É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, devendo a mesma promover a readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.3. A empresa se compromete que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

7.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1. Dos Direitos**

- 8.1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avançadas; e
- 8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**8.2. Das Obrigações**

**8.3. Do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**8.4. Da CONTRATADA:**

- a) Assegurar a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da(s) mesma(s);
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Substituir, no prazo máximo de uma semana, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- e) Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- f) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- h) Sinalizar e iluminar convenientemente, à suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;
- i) Permitir e facilitar à Fiscalização da Inspeção da contratada ao local da(s) obra(s) e/ou serviço(s) em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s), dentro do Cronograma;
- k) Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato; - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de 10% nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, - 20% nos casos de inexecução total e; – de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação: 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; 2 anos pelo desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**EMPRESA CONTRATADA**  
Responsável Legal pela Empresa

**TESTEMUNHAS:**



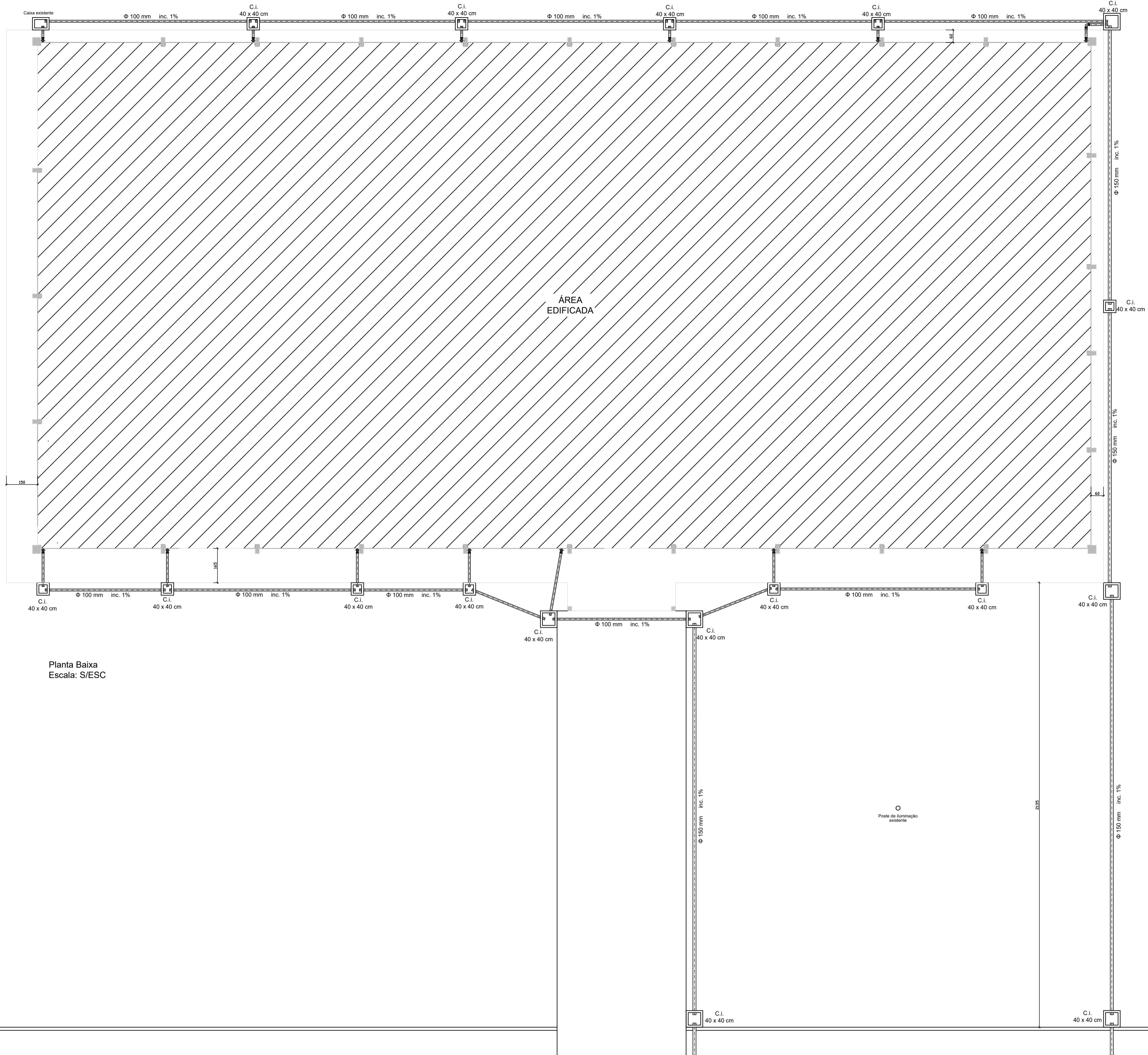
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS



PROJETO: URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MÁSCARENHAS DE MORAES

TIPO: PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM

DATA: OUT/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALUÍZIO GUSTAVO TEIXERA

PROPRIETÁRIO: PREFEITO MUNICIPAL

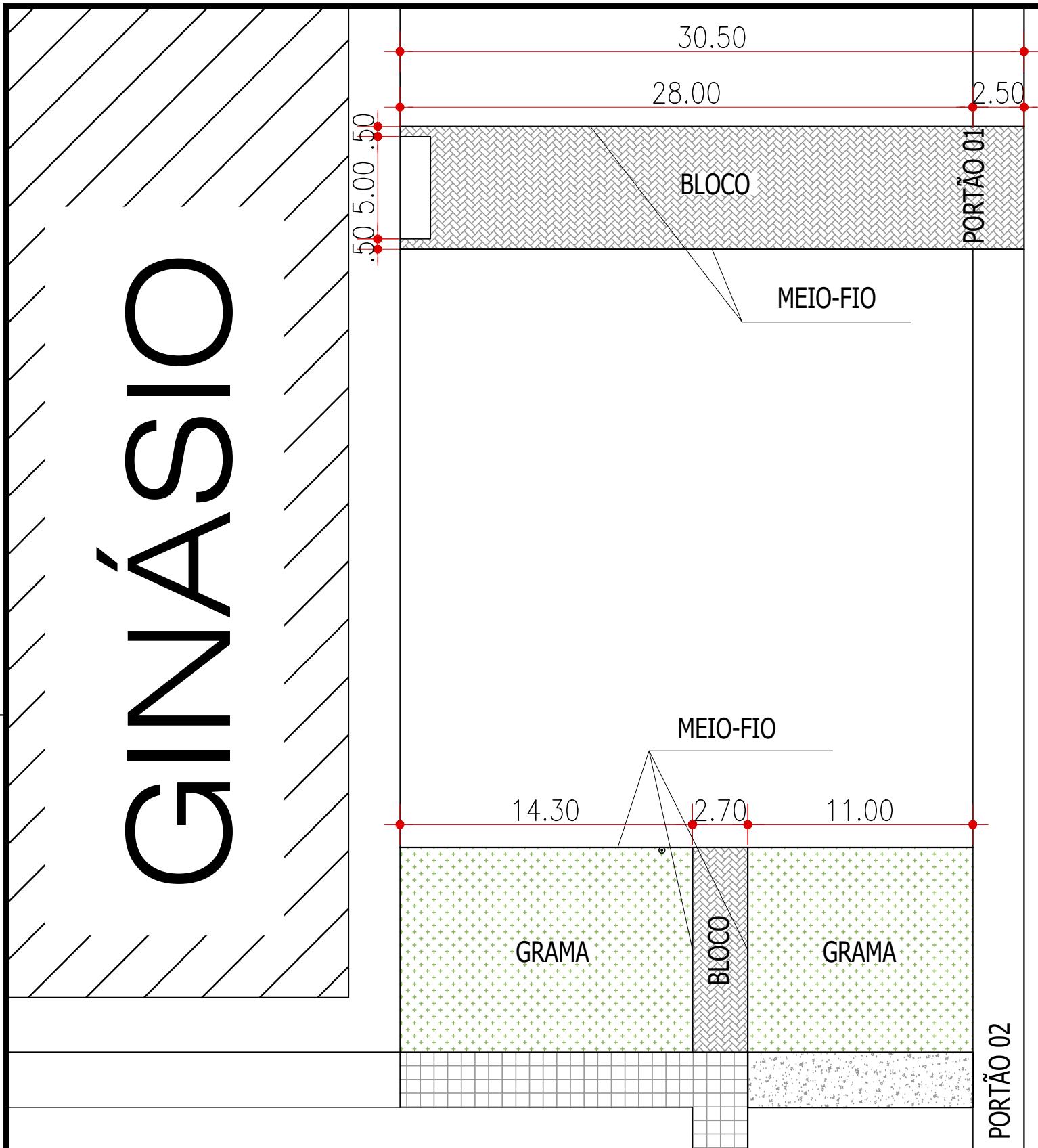
ESCALA: S/ESC

LUGAR: RUA LAURINDO PERONI N° 54

TERRA DE AREIA - RS

PRONAC: 01

# GINÁSIO

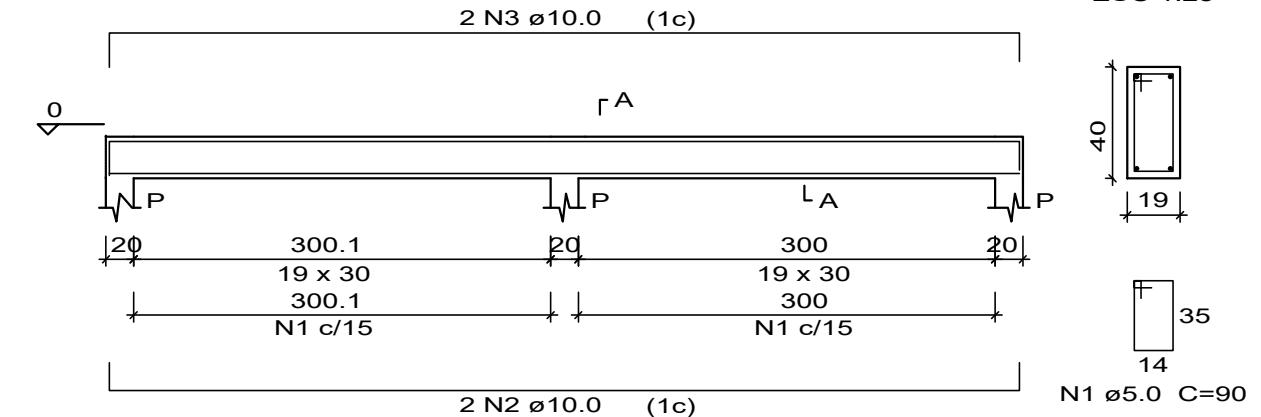


## Resumo do aço

AÇO	DIAM C.	TOTAL PESO + 10 %	
	(mm)	(m)	(kg)
CA50	10.0	55	33,66
CA60	5.0	81	12,47

Volume de concreto (C-25) = 0.44 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 10,80 m<sup>2</sup>

## TERREO Viga Baldrame S/ESC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS



PROJETO: TÍTULO:	URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES	TIPO:	PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	DATA: OUT/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ADRIANO GOMES NOELLI ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 202.720	PROPRIETÁRIO:	ALUÍSIO CURTINOVE TEIXERA PREFEITO MUNICIPAL	ESCALA: INDICADA
LOCAL:	RUA LAURINDO PERONI N° 54 TERRA DE AREIA-RS	PRANCHA:	01	



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Obra: Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Moraes.**

**Endereço: Rua Laurindo Peroni, 54, Centro – Terra de Areia/RS.**

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Moraes. Ele serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados em planta.

Esta obra se faz necessária devido à necessidade da urbanização do pátio da escola e da manutenção do acesso ao ginásio poliesportivo.

## **Disposições Preliminares**

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações, pode ser feita sem consulta prévia e autorização do autor do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA – RS**  
**Memorial Descritivo**

---

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia, água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

Não será necessário a utilização de tapumes, visto que a obra será executada no interior do lote que é protegido por mureta com tela, ficando apenas a pavimentação da calçada como serviço externo. Além disso, dispensou-se a construção de barracão para guarda de equipamentos e uso dos funcionários, pois considerou-se que estes poderão utilizar o depósito interno do ginásio da escola Mascarenhas de Moraes para a guarda dos equipamentos e a estrutura existente para as demais atividades extra laborais como repouso, alimentação e necessidades fisiológicas.

O transporte dos entulhos gerados pela obra será feito pela prefeitura municipal. Outros serviços, como forma de contrapartida e na intenção de diminuir o custo da obra, desde que não constante no orçamento, poderá ser feito pela prefeitura municipal, tais como podas de árvores, utilização de retroescavadeira para trabalhos em solo (caimento pluvial) e etc.

Disposições gerais: A empresa deverá apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

## 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1 – Limpeza do terreno:** Consiste na completa limpeza do terreno onde será implantado a pavimentação e o passeio, para que se possa atingir as cotas de níveis indicadas em projeto e remoção da camada vegetal. Deverá ser efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

**1.2 – Remoção de mourão e viga de concreto:** Deverá ser retirado parte dos mourões e viga de concreto no cercamento do playground da escola. O transporte e descarte do entulho produzido ficará por conta da secretaria de obras do município.

**1.3 – Remoção de piso intertravado:** Deverá ser retirado parte do piso de concreto intertravado existente próximo ao playground. Esta área deverá ser utilizada no aumento da área do playground utilizada pelos alunos. O transporte e descarte do entulho produzido ficará por conta da secretaria de obras do município.

## 2 - URBANIZAÇÃO

**2.1 – Regularização do solo:** Esta especificação se aplica à regularização das áreas que serão pavimentadas e implantadas as placas de grama. Consiste na operação que é executada prévia e isoladamente na construção de uma camada do pavimento ou plantio, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O excedente de material deverá ser transportado pela prefeitura para locais previamente indicados pela fiscalização de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

**2.2 – Execução de piso intertravado:** A empresa deverá executar pavimentação com blocos de concreto intertravado (PAVS) de 06 cm de espessura do tipo holandês. O assentando dos blocos deve se dar sobre pelo menos 5 cm de areia média, de meio-fio para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto a um dos lados meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros, abaulamentos e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, areia fina sobre o piso com uma vassoura e

utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.



*Figura 1- Modelo de bloco intertravado 6cm*

**2.3 – Carga, manobra e descarga de areia média:** Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da base de areia média nos limites da obra.

**2.4 – Transporte de areia média:** Define-se pelo transporte da areia para regularizar as áreas de pavimentação. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes da jazida até a obra. Sua DMT será de 30,5 Km.

**2.5 – Assentamento de meio-fio:** Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para o assentamento dos meios-fios. Deverão ser assentados nas dimensões conforme projeto, com rebaixo de meio fio nos acessos de cadeirantes e veículos, deixando acesso livre para o escoamento da drenagem pluvial e faixas de pedestres. Os meios-fios utilizados serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100cm x15cm x 13cm x 30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e com Fck mínimo de 20,0 Mpa. Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fiquem com nivelamento de pelo menos 2cm acima do solo, **exceto** os meios-fios que demarcam o plantio da grama que deverá ficar 10 cm acima do solo. A execução deverá atender as normas técnicas da ABNT. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:3 (cimento e areia).

**2.6 – Pintura de meio-fio (caiação):** Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre todos os meios fios executados. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

**2.7 – Plantio de grama:** Após a limpeza e capina da área, o local deve ser enriquecido por adubos orgânicos (terra vegetal, terra neutra e composto orgânico) e corrigida da acidez do solo por calcário. Posteriormente, deverão ser assentadas as placas de gramado por justaposição. A grama deverá ser do tipo Esmeralda, São Carlos ou Coritibana. A proteção e manutenção da área serão de responsabilidade da contratada por um período mínimo de 03 meses após o recebimento,

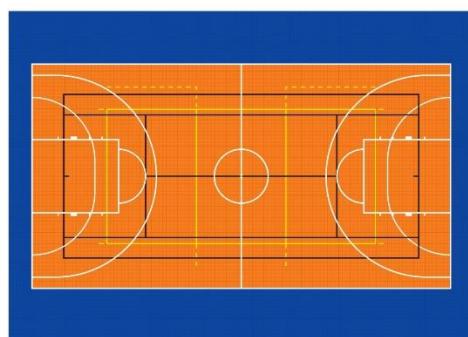
após esse período, será verificado o estado geral da área plantada quanto a necessidade de substituição de mudas não vingadas e de restauração de áreas danificadas.

**2.8 – Portão de correr em gradil:** Deverá ser instalado dois portões de correr em gradil, sendo a estrutura de aço galvanizado de 50mmx70mm com pintura eletrostática, nas medidas de 3,80m x 1,70m e 2,80m x 1,70m (largura x altura), com trilho devidamente fixado e nivelado com o piso, com ausência de saliências ou amassados. A fechadura deverá ser do tipo bico de papagaio acionada por chave e puxador tubular de alumínio. O portão maior deverá ser instalado no acesso ao ginásio e o menor no acesso a cozinha da escola.

### **3 – PINTURA DE QUADRA**

**3.1 – Aplicação de fundo preparador:** Antes de receber a pintura, o piso de concreto da quadra deverá ser limpo e receber uma demão de fundo preparador para tinta epóxi incolor.

**3.2 – Pintura de piso:** O piso de concreto da quadra deverá receber pintura epóxi nas cores laranja e detalhes azuis escuro, juntamente com a marcação das linhas de quadra que deverá ser na cor branca, amarela e preta para diferenciar as modalidades esportivas. O pintor deverá seguir as orientações do fabricante e demais normas técnicas de pintura. Antes de iniciar a pintura, o profissional deve conferir se o piso está limpo e sem resíduos de poeira. Em seguida deve-se aplicar duas ou mais demãos de tinta epóxi, diluída em 5% de água nas cores indicadas anteriormente até atingir a espessura mínima de 120 micrômetros. O profissional deve esperar 4 horas entre uma e outra demão. O acabamento final deverá apresentar uma leve textura lisa, sem manchas ou qualquer outra irregularidade.



*Figura 2- Modelo de pintura da quadra*

**4 – CERCAMENTO:**

**4.1 – Escavação manual de vala para viga baldrame:** Consiste na escavação do solo para execução das vigas baldrames. Essa escavação leva em consideração a dimensão das vigas, conforme consta no projeto. Este serviço considera a utilização de fôrmas de madeira.

**4.2 – Estacas de concreto:** Consiste na execução de estaca circular em concreto com diâmetro de 20cm e profundidade de 1 metro, fixadas na superfície com barras de 10.0mm. A escavação deverá ser feita manualmente com trado concha.

**4.3 – Brita graduada simples:** Consiste na base da viga que será colocado no solo antes da concretagem. Esta brita serve para evitar o contato direto do concreto com o solo, evitando que o concreto perca seu umedecimento ótimo.

**4.4 – Concreto FCK 25MPA:** Consiste no concreto usado para executar as vigas baldrame, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) com preparo mecânico em betoneira.

**4.5 – Corte e dobra de aço CA-50 diâmetro 5.0mm:** Consiste na fabricação dos estribos utilizados nas vigas baldrame. Este serviço deve ser executado por armador profissional juntamente com ajudante nas dimensões constantes no projeto e conforme indica as respectivas normas construtivas.

**4.6 – Corte e dobra de aço CA-60 diâmetro 10.0mm:** Consiste na fabricação da armadura das vigas baldrame. Este serviço deve ser executado por armador profissional juntamente com ajudante nas dimensões constantes no projeto e conforme indica as respectivas normas construtivas.

**4.7 – Montagem e desmontagem de fôrma:** Consiste na montagem e desmontagem das fôrmas utilizadas nas vigas baldrame. Este serviço deve ser executado por carpinteiro profissional juntamente com ajudante nas dimensões constantes no projeto e conforme indica as respectivas normas construtivas. O Sarrafo utilizado deve ser de Pinus, mista ou equivalente, tendo pelo menos 25mm de espessura.

**4.8 – Alambrado em mourões de concreto com tela galvanizada:** Consiste na construção de um alambrado com mourões de concreto armado e fechamento em tela de arame galvanizada no formato retangular, sendo a tela fixada nos mourões através de arame galvanizado.

## 5 DRENAGEM PLUVIAL:

**5.1 – Caixa de areia:** Este serviço constitui a sistemática adotada na execução da caixa de areia em alvenaria nas redes de distribuição do sistema pluvial. A caixa deve ser construída em alvenaria de vedação com tijolos furados nas dimensões 9x19x19. O fundo da caixa deve ser plano e apilado, sendo preenchido com lastro de concreto. As paredes da caixa devem ser revestidas com argamassa. Todas as paredes das caixas devem estar paralelas as edificações existentes. As tampas devem ser de grades metálicas e devem estar perfeitamente executadas e niveladas, garantindo o perfeito ajuste as caixas.

**5.2 – Execução de tubo PVC DN 100 mm:** Ao executar este serviço o encanador deve atentar as normas técnicas tais como NBR 8160, NBR 10.844 e suas complementares. Os tubos serão conectados com juntas do tipo ponta e bolsa, sendo obrigatório observar a limpeza do material antes de iniciar o serviço. A conexão deve ser feita por pasta lubrificante especial, indicada pelo fabricante. Não devem ser usados óleos ou graxas. Nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e, em instalações externas fixadas com braçadeiras para evitar deslizamento. Nos desvios, deve-se empregar conexões aos tubos, não sendo aceitos flexões nos mesmos. Todas as instalações verticais deverão estar no prumo.

**5.3 – Execução de tubo PVC DN 150 mm:** Idêntico ao item 5.2

**5.4 – Instalação de joelho 90 graus em PVC DN 100mm:** Consiste na instalação das conexões dos tubos de 100mm. Eles serão usados nas mudanças de direção da tubulação. As ligações devem ser feitas conforme indicado no item 5.2.

Terra de Areia, 12 de setembro de 2019.

---

Adriano Gomes Noelli

Engenheiro Civil – CREA-RS 202.720

**PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
Orçamento Base para Licitação



Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
PROPOSTA / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Morais				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	Descrição do Lote	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
Secretaria de Educação		Terra de Areia	Laurindo Peroni 54					
mai-19	Não	Porto Alegre / RS	Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Morais					
				BDI 1 23,54%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	M.O (R\$)	MATERIAL (R\$)	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço total M.O (R\$)	Preço total Material (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Morais</b>														
1.	SINAPI	73859/2	<b>Serviços Preliminares</b>								15.517,91	47.942,48	76.627,27	
1.1.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	202,50	0,97	0,42	1,39	BDI 1	1,72	1.081,98	326,52	1.408,50	
1.2.	COMPOSIÇÃO	01	REMOCÃO DE MOURÃO E VIGA EM CONCRETO (REF TCPO COD: 02225.8.3.1)	M	22,90	9,72		9,72	BDI 1	12,01	275,03	-	275,03	
1.3.	SINAPI	97635	REMOCÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	54,45	8,37	3,30	11,67	BDI 1	14,42	563,14	222,03	785,17	
2.	SINAPI		<b>Urbanização</b>								4.155,84	22.439,97	26.595,81	
2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	455,50	0,35	1,00	1,35	BDI 1	1,67	197,22	563,47	760,69	
2.2.	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	202,50	4,82	32,22	37,04	BDI 1	45,76	1.204,63	8.061,77	9.266,40	
2.3.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAIS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	10,13	0,12	1,07	1,19	BDI 1	1,47	1,50	13,39	14,89	
2.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3KKM), AF_04/2016	M3XKM	308,81	0,09	0,73	0,82	BDI 1	1,01	34,23	277,67	311,90	
2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	115,00	9,27	22,69	31,96	BDI 1	39,48	1.316,66	3.223,54	4.540,20	
2.6.	SINAPI	83693	CAIAÇAO EM MEIO FIO	M2	17,75	2,38	1,14	3,52	BDI 1	4,35	52,20	25,01	77,21	
2.7.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA, AF_05/2018	M2	253,00	2,10	12,90	15,00	BDI 1	18,53	566,33	4.031,76	4.688,09	
2.8.	SINAPI-i	37562	PORDAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	11,22	50,00	450,42	500,42	BDI 1	618,22	693,06	6.243,37	6.936,43	
3.	SINAPI		<b>PINTURA DE QUADRA</b>								-	9.323,84	22.666,08	31.989,92
3.1.	COMPOSIÇÃO	03	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EM PISO DE CONCRETO, UMA DEMÃO (REF SINAPI COD: 88483)	M2	500,86	1,38	0,56	1,94	BDI 1	2,40	853,46	348,60	1.202,06	
3.2.	SINAPI	72815	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M2	500,86	13,69	36,07	49,76	BDI 1	61,47	8.470,37	22.317,49	30.787,86	
4.	SINAPI		<b>Cercamento</b>								-	956,25	2.509,91	3.466,16
4.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, AF_06/2017	M3	1,08	34,73	14,89	49,62	BDI 1	61,30	46,33	19,87	66,20	
4.2.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018	M	5,00	21,62	29,35	50,97	BDI 1	62,97	133,55	181,30	314,85	
4.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE, AF_09/2017	M3	0,14	3,17	79,69	82,86	BDI 1	102,37	0,55	13,78	14,33	
4.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_07/2016	M3	1,08	43,56	303,61	347,17	BDI 1	428,89	58,12	405,08	463,20	
4.5.	SINAPI	95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL, AF_10/2016	KG	12,47	0,43	4,70	5,13	BDI 1	6,34	6,63	72,43	79,06	
4.6.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	33,66	0,21	5,16	5,37	BDI 1	6,63	8,73	214,44	223,17	
4.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	10,80	11,99	13,52	25,51	BDI 1	31,52	160,00	180,42	340,42	
4.8.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUISE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018	M	13,50	32,52	85,30	117,82	BDI 1	145,55	542,35	1.422,58	1.964,93	
5.	SINAPI		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>								-	13.166,88		
5.1.	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	18,00	38,41	43,31	81,72	BDI 1	100,96	854,12	963,16	1.817,28	
5.2.	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_06/2015	M	213,67	2,56	18,74	21,30	BDI 1	26,31	674,60	4.947,06	5.621,66	
5.3.	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_06/2015	M	70,08	9,40	35,36	44,76	BDI 1	55,30	813,84	3.061,58	3.875,42	
5.4.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	UN	58,00	2,07	23,78	25,85	BDI 1	31,94	148,20	1.704,32	1.852,52	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	M.O (R\$)	MATERIAL (R\$)	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço total M.O (R\$)	Preço total Material (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	-----------	----------------	----------------------	---------	----------------------	-----------------------	----------------------------	-------------------

Terra de Areia

Local

09 de outubro de 2019

Data

Nome: Adriano Gomes Noelli  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU 202.720  
 ART/RRT: 10433079

Nome:  
 Título:  
 CREA/CAU  
 ART/RRT:

## Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Secretaria de Educação											
<b>OBJETO</b>												
Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Moraes												
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios						<b>DESONERAÇÃO</b> Não						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,00%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil						
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%						
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%						
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%						
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%						
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%						
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%						
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%						
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%						
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,54%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%						

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Terra de Areia  
Local

quarta-feira, 9 de outubro de 2019  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Adriano Gomes Noelli  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** 202.720  
**ART/RRT:** 10433079

Responsável Tomador  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação



Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
			Manutenção de predio	Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Moraes
PROPOSTA / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Secretaria de Educação		Terra de Areia	Laurindo Peroni 54	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 23,54%    BDI 2    BDI 3    BDI 4    BDI 5
mai-19	Não	Porto Alegre / RS	Urbanização e manutenção da escola Mascarenhas de Moraes	

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Inicio da Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>76.627,27</b>		Parcela (%) <b>89,56%</b>	<b>10,44%</b>						
				Parcela (R\$) <b>68.629,79</b>	<b>7.997,48</b>						
				Acumulado (%) <b>89,56%</b>	<b>100,00%</b>						
				Acumulado (R\$) <b>68.629,79</b>	<b>76.627,27</b>						
1.	Serviços Preliminares	1.408,50		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 1.408,50							
2.	Urbanização	26.595,81		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 26.595,81							
3.	PINTURA DE QUADRA	31.989,92		Parcela (%) 75,00%	<b>25,00%</b>						
				Acumulado (%) 75,00%	<b>100,00%</b>						
				Acumulado (R\$) 23.992,44	<b>31.989,92</b>						
4.	Cercamento	3.466,16		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 3.466,16							
5.	DRENAGEM PLUVIAL	13.166,88		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 13.166,88							

Local  
09 de outubro de 2019  
Data

Nome: Adriano Gomes Noelli  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU 202.720  
ART/RRT: 10433079

Nome:  
Título:  
CREA/CAU  
ART/RRT:

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	REMOÇÃO DE MOURÃO E VIGA EM CONCRETO (REF TCPO COD: 02225.8.3.1)	M		8,80	9,72
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	18,64	20,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,74	17,38
COMPOSIÇÃO	02	DESCARTADA	M2		0,00	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	03	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EM PISO DE CONCRETO, UMA DEMÃÃO (REF SINAPI COD: 88483)	M2		1,79	1,94
SINAPI-I	38122	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA	L	0,066	8,63	8,63
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	18,57	20,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	15,74	17,38

13/09/2019

Data

Responsável Técnico: Adriano Gomes Noelli  
CREA/CAU: 202.720

# Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 10433079

**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

## Contratado

**Carteira:** RS202720    **Profissional:** ADRIANO GOMES NOELLI  
**RNP:** 2213085110    **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA

**E-mail:** adriano.noelli@gmail.com

**Nr.Reg.:**

## Contratante

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
**Endereço:** RUA TANCREDO NEVES 500  
**Cidade:** TERRA DE AREIA

**E-mail:**  
**Telefone:** 3666-1285  
**Bairro.:** CENTRO

**CPF/CNPJ:** 90256660/0001-20  
**CEP:** 95535000    **UF:** RS

## Identificação da Obra/Serviço

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**CPF/CNPJ:** 90256660000120

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA LAURINDO PERONI 53

**CEP:** 95535000    **UF:** RS

**Cidade:** TERRA DE AREIA

**Bairro:** CENTRO

**Finalidade:** PÚBLICO

**Vlr Contrato(R\$):** 1,00

**Honorários(R\$):**

**Data Início:** 04/10/2019    **Prev.Fim:** 26/03/2020

**Ent.Classe:**

## Atividade Técnica

	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	202,50	M <sup>2</sup>
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	115,00	M
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	1,08	M <sup>3</sup>
Orçamento	ORÇAMENTO	1,00	UN
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Calçamento	202,50	M <sup>2</sup>
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	115,00	M
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	1,08	M <sup>3</sup>

## Atenção:

- Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

**Banrisul 041-8** 04192.10067 50151.175002 46069.840414 5 80620000008596

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA			BDL	Vencimento	03/11/2019
Beneficiário	<b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS</b>				Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
	<b>CNPJ 92.695.790/0001-95</b>				Nosso Número	0046069846
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	(=) Valor do Documento	85,96
04/10/2019	10433079	DM	NÃO	04/10/2019 00:00	(-) Desconto/Abatimento	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Outras Deduções	
	<b>01</b>	<b>R\$</b>			(+) Mora/Multa	
<b>Instruções:</b> (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>Este documento só terá validade após seu pagamento.</b> <b>Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.</b>						
<b>Pagador:</b> ADRIANO GOMES NOELLI				CPF: 82386986004		
AV TAMANDARE, 1089				SANTANA DO LIVRAMENTO - RS		
				97573531		



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO